

Lei Nº 1.035/2015

EMENTA: Aprova e institui o Plano Municipal de Educação, para os fins que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Bonito, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período 2015-2025;

Art. 2º – A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-à pelo regime de colaboração entre União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada;

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer deverá manter atualizado o diagnóstico educacional do Município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação chamar reunião do Fórum Municipal de Educação com o objetivo de promover balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

Cont. da Lei nº 1.035/2015

Parágrafo Único – A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 4º – Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação;

Art. 5º – Os poderes constituídos do Município empenha-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º – Integra a presente Lei o Plano Municipal de Educação em anexo.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 22 de junho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito